DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Notificações 5
Portarias DEMTRAM 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Decisão do Coordenador do **Procon Municipal** de Martinópolis-SP.

Referente à Reclamação finalizada FA PROTOCOLO nº 35.001.133.24.0698883, em que figura como consumidor o **Srº. ADÃO AIRES DE SOUZA** e como fornecedor "**MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS**, inscrito no CNPJ sob nº 43.XXX.XXX/0001-71, resultando a demanda como **FUNDAMENTADA ATENDIDA**, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44, da Lei Estadual n.º 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Departamento de Administração, situado à Av. Cel. João Gomes Martins, 525 Centro – 19.500-000 – Martinópolis - SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Decisão do Coordenador do **Procon Municipal** de Martinópolis-SP.

Referente à Reclamação finalizada FA PROTOCOLO nº 35.001.133.24.0698883, em que figura como consumidor a **Srª. LAURINDA ANTÔNIA FONSECA DE SOUZA** e como fornecedor "AAPB" **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL**, inscrito no CNPJ sob nº 06.XXX.XXX/0001-69, resultando a demanda como **FUNDAMENTADA ATENDIDA**, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44, da Lei Estadual n.º 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Departamento de Administração, situado à Av. Cel. João Gomes Martins, 525 Centro – 19.500-000 – Martinópolis - SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Decisão do Coordenador do **Procon Municipal** de Martinópolis-SP.

Referente à Reclamação finalizada FA PROTOCOLO nº 35.001.133.24.0701796, em que figura como consumidor a **Srª. RITA RODRIGUES SANTANA** e como fornecedor "**UNASPUB**" **UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS**, inscrito no CNPJ sob nº 08.XXX.XXX/0001-96, resultando a demanda como **FUNDAMENTADA ATENDIDA**, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44, da Lei Estadual n.º 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Departamento de Administração, situado à Av. Cel. João Gomes Martins, 525 Centro – 19.500-000 – Martinópolis - SP.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MARTINÓPOLIS – DEMTRAM
RUA RAIMUNDO ROSSI – Nº 318 – MARTINOPOLIS/SP

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DE MARTINÓPOLIS/SP.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, na sede do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAM, situado na Rua Raimundo Rossi, nº 318 – Centro, nesta cidade de Martinópolis/SP, reuniram-se os membros titulares da Junta Administrativa de Recursos de Infrações nomeados pelo Decreto nº. 6.576, de 27 de abril de 2023, sob a presidência do Sr. WILSON BRAGA JUNIOR, juntamente com os membros Sr. ROBSON MILANI e Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA. Aberta a sessão o Presidente agradeceu a presença de todos e foi informado pelo Secretário da tramitação do Memorando nº. 11.973 que trata do pedido do membro João Carlos de Oliveira de sua saída desta Junta, em virtude de assumir, em Janeiro de 2025, o cargo de vereador desta cidade. O presidente colocou o assunto em discussão, não havendo objeção pelos membros presente. Dr Wilson Braga agradeceu ao Senhor João Carlos pelos relevantes serviços prestados a esta Junta, enaltecendo seu notório saber jurídico na área de trânsito e desejou sucesso em sua nova fase, palavras que foram ratificadas pelo Dr Robson Milani, que completou ressaltando a competência de João Carlos em sua vida profissional. O Presidente determinou com isso, que dê-se ciência a suplente, Senhora SIMONE BETTI MARMORMO, a fim que se possa completar a lacuna nesta Junta, visando sua participação nas futuras sessões ordinárias, bem como eventuais extraordinárias. Na sequencia, o presidente passou a palavra ao Dr Robson Milani, que explanou sobre as mudanças que acontecerão em todo o Brasil a partir de 2025. Todo carro vendido no Brasil vai ser obrigado a ter novos itens de segurança, como faróis de uso diurno e controle de estabilidade. Há ainda uma resolução que regulamenta os retrovisores de veículos escolares. Há mudanças técnicas como definição de tipos de equipamentos, regularização de câmeras e monitores, entre outros atributos. Em resumo, os retrovisores ou monitores devem eliminar pontos cegos das latarias e do entorno dos veículos escolares. Além disso, o posicionamento e a exibição da imagem exibida para o motorista devem ser adequados à estatura das crianças, mais baixas que a média dos adultos. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião às 11h30, do que para constar, eu, VICTOR HUGO ROCHA, secretário da JARI, redigi a presente ata e subscrevo juntamente com os membros.



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MARTINÓPOLIS – DEMTRAM
RUA RAIMUNDO ROSSI – Nº 318 – MARTINOPOLIS/SP

WILSON BRAGA JUNIOR
Presidente

ROBSON MILANI
Membro

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Membro

VÍCTOR HUGO ROCHA
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMTRAM
RUA RAIMUNDO ROSSI, N° 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: 156 - (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 0134/2024

"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito Substituta do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1296/2024 em 17/12/2024 por Roseli Ferreira dos Santos;

CONSIDERANDO que referido pedido foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária, da via pública abaixo discriminada, em 21/12/2024, das 19h30 as 23h30, visando à segurança de pessoas que participarão de "**CONFRATERNIZAÇÃO".**

- **RUA UM, 87 - VILA MARTINS**, neste município.

Art. 2º - Fica advertido o requerente que eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de referido evento, serão passíveis de sanções perante aos órgãos judiciais e de segurança pública competentes, ressalvando que compete ao requerente comunicar os demais órgãos municipais e estaduais quanto ao que será realizado na área interditada.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Servirá a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor em 21 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis/SP, 19 de dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMTRAM
RUA RAIMUNDO ROSSI, N° 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: 156 - (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 0133/2024

"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito Substituta do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 6.428/2024-1DOC por Wagner Barros Leite;

CONSIDERANDO que referido pedido foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária, da via pública abaixo discriminada, em 20/12/2024 e 27/12/2024, das 18h00 as 21h00, visando à realização de "**ATIVIDADE COMERCIAL – CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE AMIGOS".**

- **RUA FREDERICO OZANAN – TRECHO ENTRE OS NÚMEROS 342 E 402 – VILA ALEGRETE,** neste município;

Art. 2º - Fica advertido o requerente que eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de referido evento comercial, serão passíveis de sanções perante aos órgãos judiciais e de segurança competentes, ressalvando que compete ao requerente comunicar os demais órgãos municipais e estaduais quanto ao que será realizado na área interditada.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Considere – se a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor em 20 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis/SP, 19 de dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMTRAM
RUA RAIMUNDO ROSSI, N° 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: 156 - (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 0132/2024

"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito Substituta do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 1299/2024 por Robson Milani;

CONSIDERANDO que referido pedido foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária, da via pública abaixo discriminada, em 20/12/2024, das 14h00 as 23h00, visando à realização de "**ATIVIDADE COMERCIAL – INAUGURAÇÃO DO ESTABELECIMENTO".**

➢ **AV. DR. FÁBIO DAL FABRO – TRECHO ENTRE O NÚMERO 696 E 620 – LADO PAR – VILA ALEGRETE,** neste município;

Art. 2º - Fica advertido o requerente que eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de referido evento comercial, serão passíveis de sanções perante aos órgãos judiciais e de segurança competentes, ressalvando que compete ao requerente comunicar os demais órgãos municipais e estaduais quanto ao que será realizado na área interditada.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Considere – se a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor em 20 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis/SP, 19 de dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMTRAM
RUA RAIMUNDO ROSSI, N° 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: 156 - (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 0131/2024

"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito Substituta do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 1287/2024 por Congregação Cristã no Brasil;

CONSIDERANDO que referido pedido foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária, da via pública abaixo discriminada, em 22/12/2024, das 12h00 as 22h00, visando à realização de "**ATIVIDADE RELIGIOSA".**

➢ **RUA VICENTE PELEGRINI – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O NÚMERO 223 E 148 – VILA ALEGRETE,** neste município;

Art. 2º - Fica advertido o requerente que eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de referido evento religioso, serão passíveis de sanções perante aos órgãos judiciais e de segurança competentes, ressalvando que compete ao requerente comunicar os demais órgãos municipais e estaduais quanto ao que será realizado na área interditada.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Considere – se a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor em 22 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis/SP, 19 de dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMTRAM
RUA RAIMUNDO ROSSI, N° 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: 156 - (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 0131/2024

"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito Substituta do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 1287/2024 por Congregação Cristã no Brasil;

CONSIDERANDO que referido pedido foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária, da via pública abaixo discriminada, em 22/12/2024, das 12h00 as 22h00, visando à realização de "**ATIVIDADE RELIGIOSA".**

➢ **RUA VICENTE PELEGRINI – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O NÚMERO 223 E 148 – VILA ALEGRETE,** neste município;

Art. 2º - Fica advertido o requerente que eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de referido evento religioso, serão passíveis de sanções perante aos órgãos judiciais e de segurança competentes, ressalvando que compete ao requerente comunicar os demais órgãos municipais e estaduais quanto ao que será realizado na área interditada.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Considere – se a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor em 22 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis/SP, 19 de dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM